



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica Nº 1680
de 10/05/19 FL. 1
Visto [assinatura]

DECRETO Nº. 109, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presidencia Nº 466
de 10/05/19 FL. 1
Visto [assinatura]

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 749.000,00** (setecentos e quarenta e nove mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.006 - Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 7056 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 113.000,00

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.3.90.39.00 – 2675 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 90.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 – Infraestrutura De Apoio A Saúde Publica

4.4.90.51.00 – 7064 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 130.000,00

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 3275 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.000,00

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500. 6.004 - Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.39.00 – 5214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 16.000,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

4.4.90.52.00 – 6186 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 125.000,00

4.4.90.52.00 – 6190 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa	R\$ 238.000,00
20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 – 7066 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO.....	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 749.000,00

Art. 2º Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** nas fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (Livre) no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais);
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais);

II. **Provável excesso de arrecadação** nas fontes:

- a) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de **R\$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais);
- b) 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

III. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

3.3.90.30.00 – 6162 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00 - 6170 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 13.000,00

3.3.90.39.00 – 6172 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 35.000,00

4.4.90.51.00 – 6182 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

206061600.1.013 - Mecanização Agrícola

4.4.90.52.00 – 6194 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 32.000,00

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

4.4.90.52.00 – 6382 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 10.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2389 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 25.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

~~10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde~~



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.90.04.00 – 2992 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 749.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal